



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.457, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.947/2018 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Céu Azul – PR, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o importe de 8,00% (oito por cento), sendo 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; e de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) a título de aumento real, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2023, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, demonstrado nos Anexos partes integrantes desta lei.

Art. 3º Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, do magistério público da educação básica, em ativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 27 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 27/3/2023
Página: 1 a 5 Educação 2023

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO III (Lei nº 1.947/2018)
TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.673,96	1.707,43	1.741,58	1.776,41	1.811,94	1.848,18	1.885,15	1.922,84	1.961,29	2.000,52	2.040,55	2.081,35	2.122,98	2.165,43	2.208,75
B	2.008,76	2.048,92	2.089,89	2.131,69	2.174,33	2.217,82	2.262,17	2.307,41	2.353,56	2.400,62	2.448,65	2.497,62	2.547,57	2.598,52	2.650,50
C	2.209,62	2.253,81	2.298,89	2.344,86	2.391,76	2.439,59	2.488,38	2.538,16	2.588,92	2.640,69	2.693,52	2.747,38	2.802,33	2.858,37	2.915,52
D	2.541,06	2.591,88	2.643,72	2.696,59	2.750,52	2.805,55	2.861,64	2.918,87	2.977,26	3.036,80	3.097,54	3.159,49	3.222,68	3.287,13	3.352,87

NÍVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PE	2.430,57	2.479,18	2.528,78	2.579,35	2.630,93	2.683,55	2.737,23	2.791,97	2.847,80	2.904,77	2.962,86	3.022,12	3.082,57	3.144,20	3.207,09

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.510,91	2.561,13	2.612,37	2.664,61	2.717,90	2.772,26	2.827,70	2.884,26	2.941,92	3.000,77	3.060,80	3.122,01	3.184,44	3.248,13	3.313,09
B	3.013,09	3.073,36	3.134,83	3.197,52	3.261,46	3.326,70	3.393,23	3.461,10	3.530,33	3.600,93	3.672,95	3.746,40	3.821,34	3.897,76	3.975,71
C	3.314,39	3.380,69	3.448,31	3.517,27	3.587,62	3.659,36	3.732,57	3.807,21	3.883,36	3.961,02	4.040,25	4.121,05	4.203,46	4.287,54	4.373,29
D	3.811,57	3.887,81	3.965,57	4.044,87	4.125,76	4.208,28	4.292,44	4.378,29	4.465,85	4.555,18	4.646,27	4.739,19	4.833,99	4.930,65	5.029,29

NÍVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PE	3.645,83	3.718,76	3.793,14	3.868,99	3.946,38	4.025,31	4.105,81	4.187,94	4.271,70	4.357,13	4.444,28	4.533,15	4.623,83	4.716,30	4.810,61



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO V (Lei nº1.947/2018)

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 semanais horas	1 cargo de 20 horas	Porte I	602,62
		Porte II	703,07
		Porte III	803,50
40 semanais horas	2 cargos de 20 horas	Porte I	1.205,23
		Porte II	1.406,13
		Porte III	1.607,01
	1 cargo de 30 horas	Porte I	2.209,64
		Porte II	2.410,54
		Porte III	2.611,40
	1 cargo de 20 horas	Porte I	3.213,98
		Porte II	3.414,88
		Porte III	3.615,74



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO VI (Lei nº1.947/2018)

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	502,19
		Porte II	602,62
		Porte III	703,07
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	1.004,36
		Porte II	1.205,23
		Porte III	1.406,13
	1 cargo de 30 horas	Porte I	2.008,77
		Porte II	2.209,64
		Porte III	2.410,54
	1 cargo de 20 horas	Porte I	3.013,11
		Porte II	3.213,98
		Porte III	3.414,88



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO VII (Lei nº 1.947/2018)

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	903,93
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	1.807,88
	1 cargo de 30 horas	2.812,26
	1 cargo de 20 horas	3.816,60